



CROATÁ
PREFEITURA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA Contratação Direta – Compra

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de instrumentos musicais destinados ao atendimento das aulas eletivas nas escolas da rede pública municipal de ensino de Croatá-CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será da seguinte forma:

- a) R\$ 1,00 para itens na casa de 100 reais.
- b) R\$ 3,00 para itens na casa de 300 reais.
- c) R\$ 4,00 para itens na casa de 400 reais.
- d) R\$ 7,00 para itens na casa de 700 reais.
- e) R\$ 9,00 para itens na casa de 900 reais.
- f) R\$ 20,00 para itens na casa de 2.000 reais.
- g) R\$ 30,00 para itens na casa de 3.000 reais.
- h) R\$ 40,00 para itens na casa de 4.000 reais.
- i) R\$ 60,00 para itens na casa de 6.000 reais.
- j) R\$ 80,00 para itens na casa de 8.000 reais.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
1	AGOGO, INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO, MATERIAL: METAL, COMPONENTES: 2 CAMPÂNULAS E INCLUI BAQUETA, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 30 CM X 13 CM X 30 CM.	289115	UND	2	R\$ 207,67	R\$ 415,34	EXCLUSIVA
2	ATABAQUE TONEL, INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO, MATERIA: BARRICA DE MADEIRA, COURO, CORDA E METAL, TAMANHO:100 X 10 CM RUMPÍ.	289112	UND	2	R\$ 1.755,64	R\$ 3.511,28	EXCLUSIVA
3	BERIMBAU, INSTRUMENTO MUSICAL DE CORDA, COMPONENTES: VERGA DE BIRIBA, ARAME DE AÇO, BARBANTES, CABAÇA, BAQUETA E CAXIXI. COMPRIMENTO: 1,55 M.	289108	UND	2	R\$ 394,89	R\$ 789,78	EXCLUSIVA
4	CAXIXI, PROFISSIONAL JUNCO SINTÉTICO ESCURO INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO, MATERIAL: PALHA, TAMANHO APROXIMADO 12CM DE ALTURA X 8 CM COMPRIMENTO,	354001	UND	2	R\$ 70,16	R\$ 140,32	EXCLUSIVA



CROATÁ

PREFEITURA



	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO CABAÇA TRATADA E SEMENTES.						
5	ESCALETA, INSTRUMENTO MUSICAL DE SOPRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 37 TECLAS, BOCAL, EXTENSÃO, CASE.	486098	UND	15	R\$ 439,67	R\$ 6.595,05	EXCLUSIVA
6	FLAUTA DOCE, INSTRUMENTO MUSICAL DE SOPRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: RESINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GERMÂNICA.	486121	UND	60	R\$ 75,44	R\$ 4.526,40	EXCLUSIVA
7	GANZÁ, INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO, TAMANHO:33 X 6,5 CM.	467134	UND	2	R\$ 180,12	R\$ 360,24	EXCLUSIVA
8	KIT COM 02 BLOCOS SONOROS AGUDO E GRAVE, INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPONENTES: COM CLAMP EM ALUMÍNIO.	467131	UND	3	R\$ 321,08	R\$ 963,24	EXCLUSIVA
9	PANDEIRO, INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO, MATERIAL:MADEIRA, COURO E METAL, TAMANHO:10 POL.	289109	UND	2	R\$ 385,62	R\$ 771,24	EXCLUSIVA
10	RECO-RECO, INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO, MATERIAL: ALUMÍNIO CROMADO COM BAQUETA MODELO 3 MOLAS.	289113	UND	2	R\$ 229,78	R\$ 459,56	EXCLUSIVA
11	TRIÂNGULO, INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO, MATERIAL: AÇO CROMADO, COMPONENTES: BATEDOR E CORDA, TAMANHO:30 CM 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BATEDOR COM CABO REVESTIDO.	450340	UND	4	R\$ 82,48	R\$ 329,92	EXCLUSIVA
12	UKULELE, INSTRUMENTO MUSICAL CONCERTO ACÚSTICO NYLON DE CORDA, COMPONENTES: COM 4 CORDAS E CAPA.	486337	UND	5	R\$ 512,63	R\$ 2.563,15	EXCLUSIVA
13	VIOLÃO, INSTRUMENTO MUSICAL DE CORDA, COMPONENTES: COM 6 CORDAS E ESTOJO, COMPRIMENTO: 1,05 M.	471929	UND	10	R\$ 850,33	R\$ 8.503,30	EXCLUSIVA
14	ZABUMBA, INSTRUMENTO MUSICAL DE PERCUSSÃO, MATERIAL: CORPO EM MADEIRA, COMPONENTES: TAMBOR, TALABARTE, BAQUETAS, CHAVE DE AFINAÇÃO, TAMANHO:16 POL.	486287	UND	3	R\$ 706,33	R\$ 2.118,99	EXCLUSIVA
VALOR GLOBAL						R\$ 32.047,81	

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme regulamentação desse órgão.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:

4.1.1. O objeto a ser adquirido enquadra-se na categoria de **bens comuns**, de natureza **não continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. Requisitos Necessários: ...

4.3.1. Os instrumentos musicais deverão ser adequados ao uso pedagógico, compatíveis com as atividades desenvolvidas nas aulas eletivas da rede pública municipal de ensino, considerando a faixa etária dos alunos e a finalidade educacional do objeto.

4.3.2. Os materiais deverão ser apresentados em conformidade com as normas técnicas vigentes, observando os padrões de qualidade, segurança, resistência e desempenho estabelecidos por órgãos oficiais competentes.

4.3.3. Os instrumentos deverão cumprir requisitos mínimos de utilidade, durabilidade e segurança, sendo apropriados para uso contínuo em ambiente escolar.

4.3.4. Os instrumentos musicais deverão atender às especificações técnicas e padrões de qualidade reconhecidos no mercado, conforme definidos no instrumento convocatório.

4.3.5. Todos os instrumentos deverão ser novos, sem sinais de uso, avarias ou defeitos de fabricação, devendo ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

4.3.6. A contratada deverá realizar a entrega dos materiais conforme solicitado pela Contratante, nos locais indicados no instrumento convocatório, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, manuseio e integridade dos bens até a entrega definitiva.

4.3.7. A contratada será responsável por todas as providências e obrigações previstas na legislação específica, especialmente quanto à qualidade, conformidade técnica e especificação dos materiais fornecidos.

4.3.8. Não será permitida a transferência da responsabilidade pelo fornecimento dos instrumentos a terceiros, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto contratado.

4.3.9. Os valores propostos deverão contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo despesas operacionais, transporte, tributos, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos.

4.3.10. Os instrumentos musicais deverão possuir garantia mínima conforme o padrão usual de mercado para este tipo de produto, assegurando à Administração a substituição ou reparo em caso de defeitos de fabricação, nos termos da legislação vigente.

4.4. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.4.1. Os requisitos solicitados são indispensáveis pois asseguram que os instrumentos musicais adquiridos apresentem qualidade, segurança, durabilidade e adequação pedagógica ao uso nas aulas eletivas das escolas da rede pública municipal de ensino de Croatá-CE, garantindo a conformidade com normas técnicas vigentes, a entrega de bens novos e completos, a responsabilidade integral da contratada, a previsibilidade dos custos e a proteção do interesse público por meio de garantia adequada, contribuindo para a continuidade e a efetividade do processo de ensino-aprendizagem.

4.5. Sustentabilidade: ...

4.5.1. Priorizar instrumentos musicais fabricados com materiais duráveis e de maior vida útil, reduzindo a necessidade de reposição frequente e, conseqüentemente, o consumo de recursos naturais.

4.5.2. Exigir que os instrumentos apresentem acabamentos e componentes seguros, livres de materiais tóxicos ou prejudiciais à saúde, especialmente considerando o uso em ambiente escolar.

4.5.3. Dar preferência a produtos cujos processos de fabricação observem boas práticas ambientais, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.5.4. Estimular a utilização de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, ou que utilizem menor volume de material, contribuindo para a redução de resíduos sólidos.

4.5.5. Exigir que os instrumentos possuam garantia compatível com o padrão de mercado, incentivando a manutenção, o reparo e a durabilidade dos bens, em detrimento do descarte precoce.

4.5.6. Priorizar, quando viável, fornecedores que adotem práticas sustentáveis de logística, visando a redução de impactos ambientais decorrentes do transporte e da distribuição dos produtos.

4.5.7. Promover o uso consciente dos instrumentos no ambiente escolar, estimulando a educação ambiental e a conservação dos bens públicos, por meio de adequada orientação aos usuários.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Antonio Saturnino, S/N, Caroba/CE ou nos Departamentos descritos na ordem de fornecimento, de segunda-feira à sexta-feira, no horário entre 08hs e 12hs ou das 14hs às 17hs.**

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



CROATÁ
PREFEITURA



6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por Item**.

8.1.2. Assim, configura-se como suficiente para seleção do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

8.1.3. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em Anexo do Aviso de Contratação Direta.

8.2. Forma de Fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será **integral**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 32.047,81 (trinta e dois mil e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	FONTE DE RECURSO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	ORIGEM DO RECURSO
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	1236100062.038	4.4.90.52.00	1.542.0000.00



CROATÁ

PREFEITURA

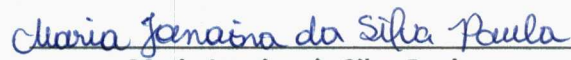


10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.


11. LOCAL E DATA:

Croatá/CE., 23 de fevereiro de 2026.

12. RESPONSÁVEIS:


Maria Janaina da Silva Paula
Membro Equipe de Planejamento


Tatiane Oliveira Sousa
Membro Equipe de Planejamento


Maria Simone do Nascimento
Membro Equipe de Planejamento

